

Estudo Técnico Preliminar 34/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08120.001407/2020-51

2. Descrição da necessidade

A Penitenciária Federal em Porto Velho-RO possui uma frota de aproximadamente 59 (cinquenta e nove) veículos, dentre estes 2 (dois) ônibus (**Os boldos devem ter altura diferenciada**) e 2 (duas) viaturas blindadas SANTA FÉ e 1 (uma) viatura blindada TRAIL BLAZER.

Conforme se vê nas imagens em anexo (11149074), as viaturas ficam expostas às intempéries, o que acelera sobremaneira seu desgaste tanto de peças quanto de pintura e estofamento. Diante disso, é gerado uma maior gasto junto ao contrato de manutenção veicular para manter as viaturas em condições de uso, principalmente no que tange à adesivação (identidade de órgão) que rapidamente (3/4 meses) é danificado e necessita de troca.

Outro ponto que merece destaque é que a Unidade possui 2(duas) viaturas blindadas adquiridas através do processo sei nº 08016.009303/2015-15 que por suas características necessitam estar em local coberto principalmente pela blindagem (< <https://garagem360.com.br/blindados-exigem-cuidados-especiais/>>). Tanto é a importância da cobertura, que os vidros blindados já foram objeto de troca por meio da garantia (08120.002545/2017-52).

Além disso, conforme avençado no contrato nº 63/2019, originado do Processo nº 08016.011755/2019-91, firmado com a Empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA aportarão nesta Unidade mais 2(dois) veículos blindados, aumentando ainda mais a necessidade da confecção de cobertura para o estacionamento.

Por fim, a cidade de Porto Velho-RO sofre muito com sol forte e chuva a maior parte do ano sendo, realmente, necessária a confecção de instalação de toldos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO-RO	JULIAN SILVA DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Recursos Orçamentários

Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado

Projeto Básico/Termo de Referência

Edital de Licitação Padrão

Parecer da Consultoria Jurídica

Contratação de empresa especializada através de certame licitatório

Assinatura do Termo de Confidencialidade pela Contratada

Fiscalização concomitante com execução dos serviços

5. Levantamento de Mercado

A solução de mercado para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de estruturas metálicas, cujo mercado é bastante amplo, como demonstra a série histórica das licitações anteriores, sempre com número significativo de participantes. É dispensada a necessidade de audiência pública, tanto pelo valor quanto pela complexidade sigilosa do objeto

6. Descrição da solução como um todo

Construção de cobertura do estacionamento interno da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO contemplando cobertura para:

- Ônibus e caminhões;
- Viaturas caracterizadas;
- Viaturas descaracterizadas, incluindo viaturas blindadas;
- Área destinada a lavagem e limpeza dos veículos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Cobertura do lava car 187,92 m²
- Cobertura dos ônibus e caminhão 321,32 m²
- Cobertura das vans 234,63 m²
- Cobertura das viaturas caracterizadas 423,79 m²
- Cobertura das viaturas descaracterizadas 171,55 m²

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8,15

O custo estimado da contratação é de **R\$ 815.498,01 (oitocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo)**, conforme está disposto no Anexo IV - Planilha Estimativa de Custos e Form Preços (16610620).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação(...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de

que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

Considerando que todas as fases do ciclo de vida do serviço contemplam o escopo do fornecimento, no caso concreto, avaliamos que “pulverizar” a contratação em diversos itens compromete a integração do serviço quanto aos seus aspectos intrínsecos e de qualidade.

Do ponto de vista administrativo, no Acórdão nº 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica – de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar serviço pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução – sendo conveniente à Administração que assim seja licitado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação está correlacionada com as futuras contratações para a execução dos mesmos serviços de engenharia para as outras unidades Federais de Presídio

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da contratação em questão está previsto no Plano Geral de Contratações 2021 e O crédito respeita o quantitativo das cotas orçamentárias discriminadas no Anexo I da Portaria GAB-DEPEN nº 1, de 14 janeiro de 2021 (13674692).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhora contínua da unidade de forma que as unidades de federais conservem as viaturas e demais veículos, contribuindo para a manutenção do bem público.

13. Providências a serem Adotadas

Destacamento de equipe de engenheiros do Órgão para a fiscalização e gestão do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em questão adota práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na contratação, mediante consulta ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é necessária e viável, desde que sejam garantidos os recursos orçamentários e financeiros até a conclusão do contrato

16. Responsáveis

KELVIN ZUTTON

Engenheiro Civil

JOAO BULHOES DE LIMA NETO

Chefe de Divisão

GABRIEL DE BARCELOS CONCEICAO SILVA

Coordenador de Engenharia e Arquitetura Prisional